

Quinta-feira, 13 de Novembro de 2025



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE EMBU-GUAÇU

Sumário

DECRETO Nº 3.341 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025 - FIXA A TARIFA DOS TAXISTAS DO MUNICÍPIO.	2
DECRETO Nº 3.342 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE O FERIADO E O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 01 E 02 DE JANEIRO DE 2026.	4
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2025	6
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 09/2025	7

NOVEMBRO DE 2025

Diário Oficial

Edição nº 222/2025

Expediente

O Diário Oficial de Embu-guaçu é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta (autarquias, fundações, empresas públicas) do Município de Embu-guaçu, Instituído pelo **Decreto Municipal Nº 3.246 de 07 de agosto de 2023**.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Embu-guaçu poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://embuguacu.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Embu-guaçu

CNPJ: 46.523.148/001-01

Endereço: Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 458 - Centro. Embu-Guaçu/SP

Telefone: (11) 4662-7350

Site: <https://embuguacu.sp.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 3.341 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025
Fixa a tarifa dos taxistas do Município.

Franciso José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu-Guaçu/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 21 da Lei 2.945 de 08 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de **atualização dos valores** de tarifas de táxi no Município de Embu-Guaçu;

CONSIDERANDO que o processo inflacionário voltou a marcar presença no dia a dia dos brasileiros;

DECRETA:

Art.1º Fixar, a partir das 00h00min de 13 de Junho de 2022, para o serviço de táxis no Município de Embu-Guaçu:

I — Transporte remunerado privativo individual de passageiros em veículos de aluguel, mediante tarifa estabelecida pelo Poder Público Municipal:

- a). bandeirada: R\$ 6,55 (seis reais e cinquenta e cinco centavos);
- b). tarifa quilométrica: R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos);
- c). tarifa horária: 55,50 (cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos);

Parágrafo Único — Quando o serviço for prestado aos domingos e feriados municipais, estaduais e federais, ou no período compreendido entre 20h00 (vinte) e 06h00 (seis) horas nos dias úteis, será utilizada Bandeira 2, com acréscimo de 30% (trinta por cento) na tarifa quilométrica, para todo o Sistema de Táxi do município.

Art. 2º A verificação dos taxímetros será procedida pelo Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo — IPEM, nos termos das normas estabelecidas e em consonância nesse Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

§ 1º. Os táxis do Município de Embu-Guaçu ficam obrigados a proceder verificação dos respectivos taxímetros, nos prazos estabelecidos pelo IPEM, findos os quais os veículos que não tiver o taxímetro verificado estarão sujeitos às sanções cabíveis pela Lei Municipal e demais sanções estaduais no que couber.

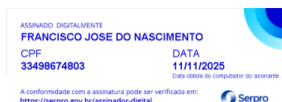
§ 2º Fica autorizada, provisoriamente, a cobrança das tarifas dos táxis que compõem o sistema municipal acrescidas de até 19,09% do valor expresso no Taxímetro enquanto não for executada a verificação e alteração dos taxímetros pelo IPEM, ou pelos prazos a serem estabelecidos pela SEMUTRANS — Secretaria de Trânsito Transportes e Segurança Pública.

§ 3º Cada motorista deverá, obrigatoriamente, portar a informação tarifaria em local de fácil visualização por parte do usuário.

Art. 3º A inobservância do estabelecido neste decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas em lei.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 11 (onze) dias do mês de Novembro de 2025.



Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 11 (onze) dias do mês de Novembro de 2025.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 3.342 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025
DISPÕE SOBRE O FERIADO E O PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 01 E 02 DE
JANEIRO DE 2026.

FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o dia 1º de janeiro é consagrado como Feriado Nacional da Confraternização Universal, conforme legislação federal vigente;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estender o recesso de final de ano, decretando ponto facultativo no dia 02 de janeiro de 2026, a fim de possibilitar o planejamento interno das repartições públicas e a racionalização de recursos;

CONSIDERANDO que a medida contribui para melhor organização dos serviços públicos e não prejudica o atendimento essencial à população;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de regulamentar o expediente nas repartições públicas municipais nesse período, garantindo a continuidade dos serviços considerados essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que:

I – 01 de janeiro de 2026 (quinta-feira) será FERIADO NACIONAL – Confraternização Universal;

II – 02 de janeiro de 2026 (sexta-feira) será PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais.

Art. 2º - As unidades administrativas que prestam serviços obrigatórios ou essenciais à população, ficam excluídas das disposições do presente decreto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

as quais funcionarão normalmente nos dias constantes do artigo 1º, a critério das respectivas Secretarias.

§ 1º - A Secretaria de Educação, tendo em vista os dias letivos instituídos poderá adequar o disposto no Artigo 1º deste Decreto.

§ 2º - Os servidores que exercem serviços em escala e que são considerados essenciais estarão excluídos do presente Decreto, sendo estes: Serviços de Velório, Pronto Socorros, bem como naquelas Secretarias onde os serviços são continuados incluindo-se o fim de semana (Ambulâncias, Segurança Pública, Limpeza Pública etc.).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 11 (onze) dias do mês de Novembro de 2025.



Francisco Jose do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 11 (onze) dias do mês de Novembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura do Município de Embu-Guaçu, CNPJ 46.523.148/0001-01

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LAR VOLUNTÁRIOS DO AMOR, inscrita no CNPJ sob o nº 51.441.194/0001-00

OBJETO: JUSTIFICATIVA E DA ALTERAÇÃO DA FONTE DE REPASSE

1. Considerando que a fonte de repasse de recursos inicialmente prevista na cláusula primeira do Termo de Colaboração 01/2025, estabelecia o emprego de Recurso Municipal para efetivar o repasse em decorrência da parceria, dessa feita, para garantir a continuidade, bem como a conclusão do objeto da parceria celebrada, tornou-se necessária a busca por uma nova fonte de financiamento.

2. O objeto da parceria consiste na execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, voltado para crianças e adolescentes entre 06 e 15 anos de idade, financiado com o emprego de recurso municipal e que agora se constitui na nova fonte de recursos para a execução do referido serviço em consonância com o plano de trabalho da entidade.

3. Dessa forma, a Cláusula Primeira que trata da origem dos recursos, fica alterada para refletir a nova fonte de repasse, qual seja, Recurso Estadual, sem que haja qualquer modificação no objeto, no cronograma orçamentário financeiro ou nas demais cláusulas estabelecidas no Termo de Colaboração.

4. A presente alteração visa única e exclusivamente assegurar a viabilidade e a continuidade da execução do serviço previsto no plano de trabalho estabelecido na parceria, o que foi devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em reunião Ordinária.

A cópia completa do Termo de Fomento poderá ser acessada no site da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, no endereço eletrônico: <https://www.embuguacu.sp.gov.br>. Embu-Guaçu, 02 de outubro de 2025. Francisco José do Nascimento - Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 09/2025

TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura do Município de Embu-Guaçu, CNPJ 46.523.148/0001-01

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LAR VOLUNTÁRIOS DO AMOR, inscrita no CNPJ sob o nº 51.441.194/0001-00

OBJETO: JUSTIFICATIVA E DA ALTERAÇÃO DA FONTE DE REPASSE

1. Considerando que a fonte de repasse de recursos inicialmente prevista na cláusula primeira do Termo de Colaboração 09/2025, estabelecia o emprego de Recurso Municipal para efetivar o repasse em decorrência da parceria, dessa feita, para garantir a continuidade bem como a conclusão do objeto da parceria celebrada, tornou-se necessária a busca por uma nova fonte de financiamento.

2. O objeto da parceria consiste na execução do serviço de Acolhimento – Abrigo Institucional para crianças e adolescentes entre 00 e 18 anos de idade, financiado com o emprego de recurso municipal e que agora se constitui na nova fonte de recursos para a execução do referido serviço em consonância com o plano de trabalho da entidade.

3. Dessa forma, a Cláusula Primeira que trata da origem dos recursos, fica alterada para refletir a nova fonte de repasse, qual seja, Recurso Estadual, sem que haja qualquer modificação no objeto, no cronograma sócio financeiro ou nas demais cláusulas estabelecidas no Termo de Colaboração.

4. A presente alteração visa única e exclusivamente assegurar a viabilidade e a continuidade da execução do serviço previsto no plano de trabalho estabelecido na parceria.

A cópia completa do Termo de Fomento poderá ser acessada no site da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, no endereço eletrônico: <https://www.embuguacu.sp.gov.br>. Embu-Guaçu, 02 de Outubro de 2024. Francisco José do Nascimento - Prefeito Municipal.